



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 244/2020-SEMED

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA BATISTA E COELHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BATISTA E COELHO LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.321.315/0001-80, estabelecida na Rua Seis de Dezembro, n.º 08-A, Bairro: Novo Horizonte, CEP n.º 65.919-120, Imperatriz-MA, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, portadora do RG n.º 0170758920001-5 SESC/MA e do CPF/MF n.º 035.250.483-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02.08.00.95/2020-SEMED**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto deste Contrato é a Aquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão com motivação no **Processo Administrativo n.º 02.08.00.95/2020-SEMED**, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 010/2020-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda.

I- Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada.

II- Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

III- Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Termo de Referência.

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V- Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VI- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

IX- A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

XII- Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XIV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVI- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIX- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XX- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

XXI- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XXII-** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII-** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV-** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI-** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII-** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII-** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX-** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI-** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXII-** Entregar o objeto na Secretaria ou outro local designado por esta.
- XXXIII-** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXIV-** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXV-** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVI-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVII-** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XXXVIII-** São expressamente vedadas à contratada:
- XXXIX-** A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- XL-** É vedada todo tipo de subcontratação.
- XLI-** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.
- XLII-** A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto do termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.
- XLIII-** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I-** Efetuar o pagamento na forma da CLAUSULA QUINTA, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições..
- II-** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLAUSULA SEXTA.
- III-** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV-** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência –Planilha de Preços - Anexos I.
- V-** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI-** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII-** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII-** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.
- IX-** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X-** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI-** Expedir as Autorizações de Serviços
- XII-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XIII-** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- XIV-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XV-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVI-** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVII-** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVIII-** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- XIX-** A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada.

II- Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III- Os serviços serão executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* do Termo de Referência.

IV- A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”.

V- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I- O valor global estimado do contrato é de **R\$ 252.384,58** (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006-	UNID.	1.071	4,00	4.284,00
07	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006- Art.48, Inciso I)	CAIXA	600	48,00	28.800,00
08	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.800	48,00	86.400,00
09	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	2.495	3,00	7.485,00
16	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006- Art.48, Inciso I)	PAR.	296	23,00	6.808,00
30	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006- Art. 48, Inciso I)	CAIXA	123	31,00	3.813,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	367	31,00	11.377,00
35	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.449	22,00	31.878,00
45	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM	UNID.	2.117	1,14	2.413,38
49	LANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM	UNID	4.535	0,80	3.628,00
50	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA.	MAÇO	850	1,64	1.394,00
51	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	120	16,00	1.920,00
55	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	294	35,00	10.290,00
57	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	764	27,00	20.628,00
58	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	207	46,00	9.522,00
91	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	431	8,00	3.448,00
105	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM.	UNID.	627	23,00	14.421,00
110	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	692	5,60	3.875,20
TOTAL GERAL					252.384,58

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.01-001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – MDE - Ficha: 596

Fonte: 0.1.15-001.005 – PRECATÓRIO FUNDEF

- Ficha: 1948.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II-** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- III-** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- IV-** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- V-** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria, para fins de liquidação e pagamento.
- VI-** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- VII-** O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- VIII-** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- IX-** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- X-** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- XI-** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- XII-** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- XIII-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XIV-** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- XV-** A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.
- XVI-** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XVII- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será feito pela servidora **KEYLA DEBORA FERREIRA DA SILVA e MATRICULA: 50.883-1**, devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV- A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I- O contrato vigorará até **31/12/2020**, a contar da assinatura da “**Ordem de Fornecimento**”, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

I- O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado é de **RS 252.384,58 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I- Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III- Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

Parágrafo primeiro: Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo segundo: Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria;

Parágrafo terceiro: Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

V- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

Parágrafo primeiro: A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

VI- A não liberação, por parte da Secretaria, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

VII- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

I- Os valores estipulados no termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

II- Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

I- Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Edital, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- Da decisão do Secretário Municipal de Educação que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III- Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item acima, o Secretário de Educação deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

IV- Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I- O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

I- Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 03 de novembro de 2020.



JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



BATISTA E COELHO LTDA
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Representante Legal
CONTRATADA

CIENTE EM: 03 / 11 / 2020

NOME Jany da Rocha Vieira CPF/MF 630 . 058 . 983 - 40

NOME Deull Wanucl Pereira Fernandes CPF/MF 018 . 091 . 423 - 50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO

CONTRATOS Nº 244/2020 – SEMED

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.95/2020-SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – CPL

CONTRATO Nº 244/2020 – SEMED – ASSINADO EM 03.11.2020

O Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, e do outro lado, a empresa **BATISTA E COELHO LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.321.315/0001-80, estabelecida na Rua Seis de Dezembro, n.º 08-A, Bairro: Novo Horizonte, CEP n.º 65.919-120, Imperatriz-MA, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, portadora do RG n.º 0170758920001-5 SESC/MA e do CPF/MF n.º 035.250.483-86, vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-CPL**, conforme Objeto da Cláusula Primeira do Contrato n.º 244/2020-SEMED e a Lei 8.666/93 e suas alterações, iniciar seus serviços de fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO** destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006-	UNID.	1.071	4,00	4.284,00
07	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006- Art.48, Inciso I)	CAIXA	600	48,00	28.800,00
08	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.800	48,00	86.400,00
09	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	2.495	3,00	7.485,00
16	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006- Art.48, Inciso I)	PAR.	296	23,00	6.808,00
30	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006- Art. 48, Inciso I)	CAIXA	123	31,00	3.813,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	367	31,00	11.377,00
35	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.449	22,00	31.878,00
45	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM	UNID.	2.117	1,14	2.413,38
49	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM	UNID	4.535	0,80	3.628,00
50	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA.	MAÇO	850	1,64	1.394,00
51	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	120	16,00	1.920,00
55	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	294	35,00	10.290,00
57	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	764	27,00	20.628,00
58	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	207	46,00	9.522,00
91	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	431	8,00	3.448,00
105	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM.	UNID.	627	23,00	14.421,00
110	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	692	5,60	3.875,20
TOTAL GERAL					252.384,58

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CIENTE EM: 03 / 11 / 2020

BATISTA E COELHO LTDA
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Representante Legal
CONTRATADA

O DA SAÚDE!

Já percebeu que a nossa Saúde Pública vem sendo organizada em nome da TERCEIRIZAÇÃO? Tornando um balcão de negócios, com o dinheiro da saúde. É uma ideia que a tão sonhada MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE não se tornou, em PREFEITURIZAÇÃO DA SAÚDE. Tudo isso, em decorrência da enorme quantidade de recursos liberados pelo governo Federal, de qualquer tendenciosidade partidária. Mesmo o atual Governo não ficou sem recursos financeiros aos Estados e Municípios.

A temática é muito ampla a sua discussão. No entanto, considerando o momento eleitoral, não me daria por satisfazer de lado a minha obrigação de falar a nossa comunidade que uma Saúde Humanizada deveria ser o ALVO dos projetos que se propõem a sentar no Palácio Renato Mota, urgentemente, que encontrar o espaço adequado para o atendimento da população aos 21 ANOS, ou, até 18 anos, conforme, o nosso ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE preconiza.

Nesta hora, de lutarmos para que o ATENDIMENTO NO INFANTIL, no Hospital Regional, não fique limitado somente a gestante, neonatos, crianças até 5 anos. O programa Materno Infantil compreende o atendimento ao adolescente dos diferentes gêneros. E, de natureza, disciplinar.

Neste momento, é hora, de tornar todas as UTIS de nosso Estado, nível público ou privado, em UTIS, verdadeiramente humanas. Eu não tenho a menor dúvida, que não tivesse uma UTI humanizada em São Paulo, quando estive a morrer, em que pude ser visitado, acariciado por familiares, amigos, muitos entre eles de diferentes ideologias. Lá estiveram e sobre mim oraram. reza-



LEILÃO SOMENTE ONLINE 30 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 23/11/2020 a partir das 11h00



Imóveis localizados em: AC BA GO MA MG MS MT PE PR RJ RR RS SP
Apartamentos - Área rural - Casas - Imóveis comerciais - Terrenos ✓ À vista com 10% de desconto

LOTE 05 - IMPERATRIZ/MA - CASA
Rua Rui Barbosa, 1337 (lt. 151 da qd. 17) - CENTRO
Área terreno: 274,46m²
Área construída: 234,71m²
Lance Mínimo: R\$ 132.000,00

Lances "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte site do leiloeiro.
Mais informações: www.banco.bradesco/leiloes
(11) 3117.1001 | Imoveis@fretasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.fretasleiloeiro.com.br

ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP) A Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense - AGEMSUL, pelo Presidente da Comissão Setorial de Licitações - CSL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço por Lote. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA compreendendo captação em profundidades de até 400 metros, reservação, adução e distribuição nos municípios abrangidos pela circunscrição da AGEMSUL. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 9.529/11, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual 21.040/05 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente nos dias úteis das 08:00 hs às 12:00 hs na sede da AGEMSUL sito na Rua Dr. Itamar Guarã nº 66 Três Poderes Imperatriz - MA ou por meio do site www.agemsul.ma.gov.br. **FERNANDO GRAGNANIN - PRESIDENTE CSL/AGEMSUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020-SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ/MF nº 07.321.315/0001-80. OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Aquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.95/2020-SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: de 03/11/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 252.384,58 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 0.1.01-001.001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - MDE - Ficha: 596; Fonte: 0.1.15-001.005 - PRECATÓRIO FUNDEF. Ficha: 1948 Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2020-SEMED, firmado em 28/02/2020, com a empresa: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 00.079.526/0001-09; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 72/2020-SEMED, pelo período de 31/10/2020 até 16/11/2020, e aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 429.022,05 (quatrocentos e vinte e nove mil, vinte e dois reais, cinco centavos), conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019 - CPL. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: 02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL: Projeto de Atividade: 1063. Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 0.1.15.001.001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0; Ficha: 1953 Signatários: pelo contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, EDNALDO CARDOSO PEREIRA.

10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 27 de Outubro de 2020.
FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação

SUELSON LEONIR CORREIA SALES
Secretaria Municipal de Saúde

JANAYNA DE CASTRO SILVA
Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher,
de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial

SUELSON LEONIR CORREIA SALES
Secretaria Municipal de Saúde

GERVÁSIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Pesca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Torna público, para conhecimento dos interessados a retificação da publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020 no DOU na data 29 de junho de 2020 seção 03 pag 122 onde se lê: do Valor do Lote - I R\$: 89.340,00 leia - se, Valor do Lote - I R\$: 85.040,00, ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual.

Torna público, para conhecimento dos interessados a retificação da publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020 no DOU na data 29 de junho de 2020 seção 03 pag 122 onde se lê: do Valor do Lote - I R\$: 295.135,00 leia - se Valor do Lote - I R\$: 287.835,00, ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual.

Colinas(MA), 14 de outubro de 2020.
Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Mobílias para Shopping do cidadão colinense e Caps AD III da Secretaria Municipal de Administração; - DO VALOR R\$: 126.395,07 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos) CONTRATADA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Colinas - (MA), 10 de agosto de 2020 CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Mobílias para Shopping do cidadão colinense e Caps AD III da Secretaria Municipal de Administração; - DO VALOR R\$: 21.629,10 (vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos) CONTRATADA: AGM LUSTOSA EIRELI CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Colinas - (MA), 10 de agosto de 2020 CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Mobílias para Shopping do cidadão colinense e Caps AD III da Secretaria Municipal de Administração; - DO VALOR R\$: 26.420,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais) CONTRATADA: RODRIGO LOPES MOURA CNPJ Nº 12.646.631/0001-61, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Colinas - (MA), 10 de agosto de 2020 CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural da cidade de colinas - MA. - DO VALOR R\$: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 14.692.201/0001-01, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Colinas - (MA), 10 de agosto de 2020 CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato nº 016/2019 TP 03/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU E F S DE ARAÚJO EIRELI. CNPJ Nº 07.054.786/0001-79. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual. Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais no Povoado: Matinha no Município de Conceição do Lago Açu/MA. BASE LEGAL: ART. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: 23/10/2020; Término 24/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DO CONTRATO: 23/10/2020; Termo 24/01/2021. FONTE DE RECURSO: Convênio - Contrato de Repasse nº 853492/2017/MMA/CAIXA; Unidade Gestora 440107; Gestão 00001; Plano de Trabalho 185442084217 v 000; Natureza de Despesa 444041; 02. Poder Executivo; 0205. Sec. Municipal de Obras e Infra Estrutura; 1512100661021 Construção do Sistema de Poços e Açudes; 4.4.90.51 Obras e instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. Divino Alexandre de Lima; Prefeito -Contratante Sr.. Fernando Silva de Araújo - pela Contratada. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020. Publique-se



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020110400287

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 011/2020 - SEDES, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 4 da Lei nº. 13.979/2020 e pela Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742/93. Contratada: BATISTA E COELHO LTDA - ME, CNPJ nº. 07.321.315/0001-80. Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que visa a estruturação da Rede SUAS como medida de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do Novo Coronavírus (COVID - 19); Processo Administrativo: 02.18.00.786/2020 - SEDES. VALOR: R\$ 409.994,37 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e Combate a COVID - 19 - Ações Sociais: alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.4434; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 29; Ações Sociais: alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.4434; Natureza: 4.4.90.52.00 - Material Permanente; Fonte: 29. DATA DE ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO: 03/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, JANÁINA LIMA ARAÚJO RAMOS, portadora do RG nº. 02414472003-6 SSP/MA e CPF nº. 013.390.063-08 e, pelo Contratado, FRANCISCO VINÍCIUS BATISTA COELHO, portador do RG nº. 017075892001 - 5 SESC/MA e CPF nº. 035.250.483-86.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020-SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ/MF nº 07.321.315/0001-80. OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Aquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.95/2020-SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: de 03/11/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 252.384,58 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 0.1.15.001.001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - MDE - Ficha: 596; Fonte: 0.1.15.001.005 - PRECATORIO FUNDEF; Ficha: 1948 Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado FRANCISCO VINÍCIUS BATISTA COELHO.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2020-SEMED, firmado em 28/02/2020, com a empresa: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 00.079.526/0001-09; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 72/2020-SEMED, pelo período de 31/10/2020 até 16/11/2020, e aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 429.022,05 (quatrocentos e vinte e nove mil, vinte e dois reais, cinco centavos), conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019 - CPL. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: 02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL; Projeto de Atividade: 1063; Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 0.1.15.001.001 - RECURSOS DO PRECATORIO FUNDEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0; Ficha: 1953 Signatários pelo contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, EDNALDO CARDOSO PEREIRA.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2020-SEMED, firmado em 28/02/2020, com a empresa: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 00.079.526/0001-09; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 61/2020-SEMED, pelo período de 31/10/2020 até 16/11/2020, e aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 483.136,31 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis reais, trinta e um centavos), conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - CPL. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: 02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL; Projeto de Atividade: 1063; Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 0.1.15.001.001 - RECURSOS DO PRECATORIO FUNDEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0; Ficha: 1953 Signatários pelo contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, EDNALDO CARDOSO PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020-SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.701.090/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Conjunto Escolar multifuncional, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº 02.04.00.1498/2020-SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 036/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: de 07/10/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.451.691,90 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 0.1.15.001.001 - RECURSOS DO PRECATORIO FUNDEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0; Ficha: 1951. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado EDUARDO CURTY CARVALHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

A Comissão Especial de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - OBJETO: Seleção da melhor proposta para a exploração da operação, com exclusividade, de todo o Sistema de Transporte Coletivo Regular a ser realizado por ônibus (Básico, Midí, Mini, Micro), colocados permanentemente à disposição do cidadão de Imperatriz, MA, em apenas um lote, incluindo as linhas descritas e detalhadas no Anexo I, pelo prazo de 20(vinte) anos, nos termos do art. 14, §2º da Lei Municipal de nº 1.689/2017. ABERTURA: 22 de dezembro de 2020, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TARIFA. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Município de Imperatriz (MA). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Informamos ainda, que todas as medidas de prevenção ao Combate da Covid-19 serão atendidas em conformidade com a OMS.

VICTOR DINIZ DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação





nharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em edificações (Unidades Básicas de Saúde - UBS: UBS ROMÃO MARTINS SAMPAIO - POVOADO QUEBRA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACÔMIO DO AFOGA - POVOADO AFOGA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE RIBAMAR DUTRA - POVOADO BACABALZINHO e UBS IDALINA FERREIRA ABREU - POVOADO CUMBI) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2020 e Decreto Federal nº 7892/2013 e respectivas alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 588.150,93 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos). Data de Assinatura: 26 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fernando Lopes Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 020.858.153-75, pelo CONTRATANTE e PAULO DA SILVA SOUSA, CPF nº 351.303.263-34, pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020 -SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.701090/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Conjunto Escolar multifuncional, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº 02.04.00.1498/2020- SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 036/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: de 07/10/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.451.691,90 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.361.0043.2132 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 0.1.15.001.001 – RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0; Ficha: 1951. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado EDUARDO CURTY CARVALHAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ/MF nº 07.321.315/0001-80. OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Aquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.95/2020-SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: de 03/11/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 252.384,58 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 0.1.01-001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – MDE - Ficha: 596; Fonte: 0.1.15-001.005 – PRECATÓRIO FUNDEF; Ficha: 1948 Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO.

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. **CONTRATADA:** HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 122/2019–CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.5340/2019–SEMUS. **CONTRATO:** Nº: 158/2020-SEMUS. **OBJETO:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.309,01(cento e oitenta mil trezentos e nove reais e um centavo). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. **CONTRATADA:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 122/2019–CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.5340/2019–SEMUS. **CONTRATO:** Nº: 160/2020-SEMUS. **OBJETO:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 512.791,67 (quinhentos e doze mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. **CONTRATADA:** TCE TORRES EIRELI **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 122/2019–CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.5340/2019–SEMUS. **CONTRATO:** Nº: 161/2020-SEMUS. **OBJETO:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.942.826,55 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. **CONTRATADA:** MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 122/2019–CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.5340/2019–SEMUS. **CONTRATO:** Nº: 163/2020-SEMUS. **OBJETO:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 342.668,93 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. **CONTRATADA:** I F S NASCIMENTO & CIALTDAEPP. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 122/2019–CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.5340/2019–SEMUS. **CONTRATO:** Nº: 164/2020-SEMUS. **OBJETO:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 974.673,19 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 190435

ENTE FEDERATIVO: Imperatriz

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ

PROCESSO: 02.08.00.95 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 010 / 2020

CONTRATO: 244 / 2020

CONTRATADO: BATISTA E COELHO LTDA - EPP

CNPJ CONTRATADO: 07321315000180

DATA ASSINATURA: 03/11/2020

VALOR: R\$ 252.384,580000

Recibo emitido em 10 de Novembro de 2020 às 12:04:10 com o número 1605020650822.

São Luis, 10 de Novembro de 2020